

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / demais secretarias municipais.

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros (ônibus rodoviário convencional e ônibus rodoviário Double Decker), destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física
() Inexigibilidade
() OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR, que dependem regularmente da disponibilização de transporte rodoviário coletivo de passageiros para atendimento de ações administrativas, educacionais, institucionais, técnicas, esportivas, culturais e sociais. A necessidade decorre da existência de deslocamentos frequentes de estudantes universitários, servidores públicos, autoridades, conselhos municipais, comissões, delegações oficiais e demais grupos vinculados aos programas e projetos executados pela Administração Municipal.

Além das demandas ordinárias, o Município necessita manter capacidade de atendimento a situações emergenciais relacionadas ao transporte escolar, especialmente em casos de manutenção corretiva, falhas mecânicas, acidentes ou outras ocorrências que possam comprometer temporariamente a disponibilidade dos veículos da frota própria. Nessas situações, a ausência de transporte adequado pode ocasionar interrupções nos serviços públicos, prejuízos ao calendário escolar e comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Verifica-se ainda que a demanda por transporte coletivo apresenta caráter variável ao longo do exercício, abrangendo deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, muitas vezes realizados de forma eventual e conforme necessidades específicas da Administração. Tal característica torna inadequada a ampliação permanente da frota própria para atendimento de todas as situações, especialmente em razão dos elevados custos relacionados à aquisição, manutenção, operação, renovação de veículos e gestão de pessoal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir disponibilidade, segurança, eficiência e continuidade no atendimento das demandas de transporte coletivo de passageiros, proporcionando suporte adequado às atividades institucionais do Município, assegurando a execução das políticas públicas municipais e contribuindo para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda estima-se a contratação, conforme quantidades estabelecidas em tabela anexa.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e regularmente estabelecida para o exercício da atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa deverá possuir registro, autorização, licença ou cadastro válido junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, inclusive junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando exigível em razão da natureza dos deslocamentos a serem realizados, mantendo tais condições durante toda a vigência da contratação.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros.

Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar devidamente licenciados, registrados e em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes, possuindo condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, observando integralmente as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

Os ônibus rodoviários convencionais deverão possuir capacidade mínima para 44 passageiros sentados, enquanto os ônibus Double Decker deverão possuir capacidade mínima para 50 passageiros, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração. Todos os veículos deverão possuir sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento durante toda a execução dos serviços.

Será exigido que os veículos disponibilizados possuam idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, contados da data de sua utilização na prestação dos serviços, devendo permanecer em adequadas condições operacionais, mecânicas, elétricas e estruturais durante toda a vigência da contratação.

Os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio dentro do prazo de validade, saídas de emergência devidamente identificadas, martelos de emergência, iluminação interna adequada e demais equipamentos obrigatórios para transporte coletivo de passageiros.

Como condição para início da execução contratual, os veículos indicados pela contratada deverão ser submetidos à vistoria realizada pelo órgão competente do Município de Braganey ou por comissão designada pela Administração, a fim de verificar o atendimento das exigências contratuais, das condições de segurança, conservação, documentação e funcionamento. Somente poderão ser utilizados os veículos considerados aptos na vistoria realizada.

A contratada deverá disponibilizar veículo reserva de características equivalentes ou superiores ao veículo originalmente designado para a viagem, garantindo substituição imediata em casos de pane, falha mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo ao atendimento da demanda da Administração.

Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, observando-se, no mínimo, as categorias D ou E, bem como comprovação de conclusão do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente. Deverão ainda apresentar condições físicas, psicológicas e documentais compatíveis com o exercício da atividade profissional.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, civis e administrativos decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças, seguros obrigatórios, pedágios, taxas, licenças e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados de forma segura, eficiente e contínua, observando rigorosamente as normas de trânsito, segurança viária, transporte de passageiros, saúde e segurança do trabalho, bem como todas

as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desempenhadas pelos profissionais envolvidos na execução contratual.

A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, certificados, licenças, comprovantes de regularidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Administração Municipal, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, atendendo aos locais, datas, horários, itinerários e demais condições estabelecidas para cada deslocamento, garantindo pontualidade, segurança, conforto e adequada prestação dos serviços aos usuários transportados.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não fora realizada licitações anteriores com este objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Estevo Gonsales Filho.

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Ana Julia dos Reis Barbosa.

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 02 de junho de 2026

Estevo Gonsales Filho

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento